
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

SÚMULAS VINCULANTES SEPARADAS POR RAMOS DO DIREITO

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Súmula vinculante n. 22

Direito Processual do Trabalho

⇒ "A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da Emenda Constitucional 45/2004."

Súmula vinculante n. 23

Direito Processual do Trabalho

⇒ "A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ação possessória ajuizada em decorrência do exercício do direito de greve pelos trabalhadores da iniciativa privada."

Súmula vinculante n. 53

Direito Processual do Trabalho

⇒ "A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança a execução de ofício das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e acordos por ela homologados."